



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 148/21 -DAF/SACM

FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO AO ABRIGO DOS N.ºS 2 E 3 DO ARTIGO 58.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO do teor do seu despacho de 22 do corrente, de fixação de Vereadores a tempo inteiro ao abrigo do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

“Considerando que:

- A-** No passado dia 19 de outubro de 2021 foi fixado por Despacho o número de vereadores a tempo inteiro, nos termos e com os limites fixados na al. c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- B-** De acordo com o n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal pode fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos na norma citada no ponto anterior;
- C-** A Câmara Municipal deliberou, sob proposta do respetivo Presidente, na reunião de 22 de outubro de 2021, fixar em dois o número de vereadores a tempo inteiro, podendo um vereador a tempo inteiro corresponder a dois Vereadores a meio tempo;
- D-** Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, optar pela existência de vereadores a tempo inteiro ou a meio tempo;



Câmara Municipal de Sesimbra

E- Determino, ao abrigo das normas supracitadas, que exerce as suas funções a tempo inteiro o Vereador **Nelson Carlos Simplicio Pólvora** e a meio tempo o Vereador **Alfredo Miguel Pires Fernandes**.

O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Sesimbra, 26 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Francisco de Jesus.